PAN
PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

Recomendação nº 01/2023

Reunião Ordinária de 28 de Abril de 2023

Apresentação do relatório de avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos do disposto na Lei n.º 24/98, de 26 de Maio

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, concretizando o disposto no artigo 114.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, reconhece aos titulares do direito de oposição no âmbito das freguesias um vasto leque de direitos, dos quais se destacam o direito de consulta prévia no âmbito dos principais documentos previsionais da autarquia, o direito à informação sobre os principais assuntos de interesse público ou o direito de participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.

Este diploma estruturante da democracia local, prevê no seu artigo 10.º que, anualmente e até ao dia 31 de Março de cada ano, as Juntas de Freguesia têm obrigatoriamente de apresentar um relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do Estatuto do Direito de Oposição, que posteriormente poderão ser sujeitos a pronúncia pelos titulares do direito de oposição e objeto de discussão em sede de Assembleia de Freguesia. De acordo com o mencionado no respetivo artigo e com o disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea s), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este relatório deverá ser obrigatoriamente publicado, pelo menos em edital, sendo esta uma competência do Presidente da Junta de Freguesia.

Este relatório é um instrumento que, numa lógica de transparência, tem o objetivo de medir e dar a conhecer aos cidadãos o grau de respeito pelos direitos das forças da oposição na autarquia, e deverá fazer uma análise rigorosa e objetiva do tratamento dado pela Junta de Freguesia à oposição, identificando de forma clara as diligências tomadas para cumprir as obrigações legais, bem como as obrigações legais que ficaram por cumprir. Se elaborado com um espírito de autocrítica, este relatório pode permitir a correção de falhas no relacionamento do poder com a oposição e assegurar a adoção de práticas que melhorem a qualidade da democracia local nas freguesias.

A sua importância para a democracia local é tal que a sua elaboração, ou não, tem sido um dos indicadores para estudos nacionais de medição da qualidade da governação local em Portugal, tais como o Índice da Transparência Municipal promovido pela Transparência Internacional ou o estudo "Qualidade da governação local em Portugal", publicado pela Fundação Francisco Manuel dos Santos em 2018.

Não obstante a importância deste diploma, os dados disponíveis relativamente à publicação destes relatórios ao nível autárquico demonstram que, na larga maioria dos municípios, os executivos incumprem esta sua obrigação legal e não publicam este relatório. Embora não existam estudos relativamente às freguesias, alguns autores estimam que o panorama ao nível das freguesias seja ainda pior do que no âmbito municipal.

De acordo com os dados disponibilizados no sítio da internet da Junta de Freguesia de Olivais, o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do Estatuto do Direito de Oposição não terá sido apresentado em anteriores mandatos. No presente mandato, e apesar da recomendação submetida pelo PAN e aprovada em reunião de Assembleia de Freguesia de 29 de Abril de 2022, o relatório referente ao ano de 2021 também não foi apresentado pelo órgão Executivo da Junta de Freguesia de Olivais. A omissão na entrega deste relatório constitui apenas mais uma das falhas sucessivas e recorrentes no cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição por parte deste Executivo,

e que culminou na aprovação por maioria de uma Moção de Censura `a atuação deste Executivo, submetida pelo PCP na reunião ordinária de 29 de Dezembro de 2022.

Face aos objetivos de transparência subjacentes a este relatório, e aos últimos acontecimentos, urge que a Assembleia de Freguesia, enquanto órgão de fiscalização da ação do órgão Executivo, tome uma posição formal no sentido de requerer à Junta de Freguesia de Olivais que apresente o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do Estatuto do Direito de Oposição, referente ao ano de 2022, e proceda assim à supressão de uma omissão do cumprimento do Estatuto do Direito da Oposição que se vem verificando nos últimos anos.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, o PAN, enquanto membro do órgão deliberativo da Assembleia de Freguesia de Olivais, vem por este meio instar a Junta de Freguesia de Olivais para que apresente o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do Estatuto do Direito de Oposição, referente ao ano de 2022, em cumprimento do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio.

A eleita pelo PAN

Sílvia Vicente

28 de Abril de 2023